

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 452/2006 de 26 de Abril de 2006

Considerando o requerimento apresentado pela empresa “*Ricogest - Gestão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Ambiente, Lda.*”, com sede na Rua da Guarita, n.º 120, 9700 - Angra do Heroísmo, com o número de identificação de pessoa colectiva 512 077 428, solicitando autorização para a prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho, na Região Autónoma dos Açores, dirigido à Inspeção Regional do Trabalho, serviço da Secretaria Regional da Educação e Ciência, departamento do Governo Regional dos Açores responsável pela área laboral, competente em matéria de prevenção da segurança, higiene e saúde no trabalho;

Considerando que o requerimento indica a modalidade de serviço externo a prestar, as áreas de segurança, higiene e saúde, os sectores de actividade, bem como, as actividades de risco para que pretende autorização;

Considerando que, da instrução do processo de autorização, resulta, e conclui-se, que a empresa “*Ricogest - Gestão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Ambiente, Lda.*”, dispõe de recursos humanos suficientes com as qualificações legalmente exigidas, encontra-se dotada de instalações devidamente equipadas, com condições adequadas ao exercício da actividade, e possui os equipamentos e manual de procedimentos em conformidade com as orientações fixadas e com as disposições constantes da Secção III (“*Serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho*”), do Capítulo XXII (“*Segurança, higiene e saúde no trabalho*”), da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, diploma que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho;

Considerando que, a autorização do serviço externo, como uma das modalidades previstas para a prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, é concedida através de despacho conjunto, dos membros do Governo responsáveis pela área laboral e pelo sector da saúde;

Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, compete, aos Secretários Regionais da Educação e Ciência e dos Assuntos Sociais, pelo disposto, respectivamente, nos artigos 10º e 13º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que define a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores;

Considerando que, o Secretário Regional da Educação e Ciência declarou-se impedido, nos termos do n.º 1 do artigo 45º, do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e com o fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 44º, do mesmo Código;

Considerando que, foi aceite a declaração de impedimento, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 45º, da 1ª parte do n.º 1 do artigo 47º, ambos do CPA, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, por despacho datado de 10 de Abril de 2006, do Presidente do Governo Regional;

Assim, no uso das competências, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 65º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea a) do artigo 13º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4º e no artigo 237º, da Divisão V (“*Autorização de serviços externos*”), Subsecção II (“*Organização dos serviços*”), Secção III (“*Serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho*”), do Capítulo XXII (“*Segurança, higiene e saúde no trabalho*”), ambos da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, diploma que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho, decide-se:

1. Conceder a autorização, à empresa “*Ricogest - Gestão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Ambiente, Lda.*”, com sede na Rua da Guarita, n.º 120, concelho de Angra do Heroísmo, com o número de identificação de pessoa colectiva 512 077 428, e estabelecimento

na Rua do Cruzeiro, n.º 41, concelho da Praia da Vitória, para a prestação de serviços externos na área de segurança, higiene e saúde no trabalho, na Região Autónoma dos Açores, nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

11 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.

Anexo

1. Sectores de actividade admitidos:

- a) Agricultura e Pecuária;
- b) Industrias de madeira;
- c) Extracção de minerais metálicos e rochas industriais;
- d) Fabricação de mobiliário;
- e) Construção de obras públicas;
- f) Industriais de alimentação;
- g) Estabelecimentos hoteleiros;
- h) Fabricação de produtos metálicos.

2. Actividades de risco elevado admitidas:

- a) Trabalhos em obras de construção;

Actividades de indústrias extractivas